

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1067/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017

REGISTRO DE PREÇOS

de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

VIGÊNCIA: 29/11/2017 A 28/11/2018

DETENTOR DA ATA:

ADELSON MATHIAS & CIA LTDA

CNPJ nº: 08.386.792/0001-96

FONE: (46) 3524-4876

**R VER ROMEU LAURO WERLANG, 621 Q 178 L 02A - CEP: 85601020 -
CENTRO**

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1067/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017 - Processo nº 774/2017

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 201/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 09/11/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ADELSON MATHIAS & CIA LTDA, sediada na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 621 Q 178 L 02A - CEP: 85601020 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.792/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ROSELI DA SILVA MATHIAS, portadora do RG nº 4.222.380-8 e do CPF nº 588.686.159-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, **para fornecimento eventual e parcelado**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	9	48727	APRESUNTADO FATIADO SEM GORDURA INSPECIONADA. EMBALAGEM DE 1 kg. CONSTANDO RÓTULO, INFORMANDO CONTEÚDO, DATA DE VALIDADE E PROCEDENCIA. CERTIFICADO POR INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (ENVIAR AMOSTRA)	FRIMESA	K	500,00	13,98
01	21	37627	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 A 800 GR	MABEL	K	600,00	5,10
01	22	54299	BOLACHA DE MEL COM AÇÚCAR MASCADO E COBERTURA EM GLACÊ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	SABOR & CIA	K	400,00	10,00
01	23	33486	BOLO COM UMA CAMADA DE RECHEIO E COBERTURA EM GLACÊ.	SABOR & CIA	K	600,00	11,50
01	24	54400	BOLO DE AIPIM DE EXCELENTE QUALIDADE	SABOR & CIA	K	600,00	7,50
01	25	54399	BOLO DE COCO DE EXCELENTE QUALIDADE	SABOR & CIA	K	600,00	11,00
01	26	54398	BOLO DE LARANJA DE EXCELENTE QUALIDADE COM COBERTURA DE CHOCOLATE	SABOR & CIA	K	600,00	8,00
01	27	54401	BOLO DE MILHO DE EXCELENTE QUALIDADE	SABOR & CIA	K	600,00	8,00
01	28	35161	BOLO SEM RECHEIO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TIPO NEGA MALUCA	SABOR & CIA	K	600,00	8,00
01	29	35162	BOLO SEM RECHEIO COM COBERTURA DE COCO – TIPO TOALHA FELPUDA	SABOR & CIA	K	600,00	8,00
01	30	54397	BOLO TIPO FORMIGUEIRO COM COBERTURA DE CHOCOLATE DE EXCELENTE QUALIDADE	SABOR & CIA	K	600,00	7,50

01	50	54414	COXINHA DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO PESANDO NO MÍNIMO 0,70 GRAMAS.	SABOR & CIA	UN	5.000,00	1,25
01	52	37637	CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	TIROL	UN	1.000,00	1,82
01	54	35165	CUCA CASEIRA, RECHEADA NOS SABORES RICOTA E GOIABADA	SABOR & CIA	K	500,00	9,00
01	55	54402	CUCA ROYAL DE EXCELENTE QUALIDADE	SABOR & CIA	K	600,00	8,50
01	62	54412	EMPADINHA DE FRANGO, TOMATE, CATUPIRI, DE EXCELENTE QUALIDADE,	SABOR & CIA	UN	5.000,00	0,75
01	63	37639	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO ENTREGUE EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS	EMUSTAB	UN	20,00	3,80
01	90	39521	FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2, B1 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DIPOTÁSSICO, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. – EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ENVIAR AMOSTRA).	NUTRY	UN	400,00	9,49
01	92	54405	FOCACCIA DE FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 120 GRAMA S	PROPRIA	UN	3.000,00	2,68
01	94	37658	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES COM NUCLEOTÍDEOS DHA, ARA, DE 0 A 6 MESES - 400G.(SOLICITACAO MEDICA)	NESTLÉ	UN	200,00	11,45
01	95	37659	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEQUENCIAL, A PARTIR DE 06 MESES, COM PROTEÍNA LÁCTEA, FONTE DE CARBOIDRATO CONTENDO MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM FERRO - 400 GRAMAS (SOLICITACAO MEDICA)	NESTLÉ	UN	200,00	12,35
01	96	58284	FORMULA INFANTIL NORMOCALÓRICO SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR Sonda, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE. NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. EMBALAGEM 400 G.(SOLICITAÇÃO MEDICA)	NESTLÉ	UN	1.000,00	30,47
01	116	39527	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE – DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEMÓLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS ENTREGA EM EMBALAGEM 500 GRAMAS(ENVIAR AMOSTRA).	ISABELA	K	1.000,00	2,11
01	117	57149	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO EM EMBALAGEM DE ATÉ 1 Kg. (ENVIAR AMOSTRA)	ISABELA	K	1.000,00	2,22
01	118	54426	MAIONESE REGULAR COMPOSTA DE AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDOLANTE ÁCIDO LACTICO, ESTABELIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA, SEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	HELLMANS	UN	300,00	2,33
01	137	54408	PÃO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO DE EXCELENTE QUALIDADE, PESANDO NO MÍNIMO 120 GRAMAS	SABOR & CIA	UN	3.000,00	1,98
01	139	33188	PÃO DE LEITE FATIADO, UNIDADE DE 500 GR, TIPO SANDUÍCHE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DE INGREDIENTES E TABELA COM VALORES NUTRICIONAIS.	SABOR & CIA	UN	800,00	3,00
01	142	37741	PAPEL HIGIENICO BRANCO E MACIO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PICOTADA - EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 153/2008 DO INMETRO. ENTREGA EM FARDO COM 16 PACOTES, COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	PERSONAL	FARD	800,00	20,50
01	145	54410	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120 GRAMAS.	SABOR & CIA	UN	2.000,00	1,35
01	146	54411	PASTEL FRITO DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA TAMANHO GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 120 GRAMAS.	SABOR & CIA	UN	2.000,00	1,45
01	151	37616	QUEIJO COLONIAL	LAC LEO	K	500,00	14,18
01	155	54413	RISOLE DE FRANGO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO	SABOR &	UN	5.000,00	1,60

			DIA, PESANDO	CIA			
01	174	33490	SANDUÍCHE DE PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE, MAIONESE, DE EXCELENTE QUALIDADE, PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MÍNIMO 120 GRAMAS.	SABOR & CIA	UN	5.000,00	2,04
01	177	57872	SONHO, RECHEADO DE BRIGADEIRO E GOIABADA, DE EXCELENTE QUALIDADE PREPARADO NO DIA, PESANDO NO MINIMO 0,50 GRAMAS	SABOR & CIA	UN	4.000,00	0,35

Valor total da Ata R\$ 186.371,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/materiais objeto do presente termo deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Francisco Beltrão – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Assistência social**, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, na Secretaria Municipal de Assistência social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1394.

3.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

4.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

4.3. O transporte a produção/processamento, O registro bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

4.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

4.5. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.6. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.7. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da nota fiscal, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, desde tudo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, mediante nota fiscal acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
970	06.002	08.243.0801.6.062	3.3.90.30.07.99	000
1030	06.002	08.243.0801.6.065		934
1170	06.002	08.243.0801.6.067		934
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
1630	06.005			934
1650				994
1880	06.006	08.241.0801.2.052		000
1890				934

5.7. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. ROSELI DA SILVA MATHIAS portadora do R.G. nº 4.222.380-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 588.686.159-91 representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato e dos produtos, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social: **NÁDIA BONATTO – fone (46) 3520-2194**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 201/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 201/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ROSELI DA SILVA MATHIAS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADELSON MATHIAS & CIA LTDA

DETENTORA DA ATA
ROSELI DA SILVA MATHIAS
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

NÁDIA TEREZINHA BONATTO